



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 722 DE 15/08/2006

SÚMULA: Aprova o Regulamento da "6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaí", conforme especifica.

O SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aberta a todos os segmentos da sociedade, tem por finalidade contribuir para a formulação da política sobre a criança e o adolescente, e reunir-se-á, conforme disposto no regimento interno próprio para:

I – Avaliar a situação e propor diretrizes para implementação de políticas dos direitos e deveres da população infanto-juvenil, como prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei n.º 8.069/90 – ECA;

II – Eleger os delegados e indicar os convidados especiais, que participarão das Conferências Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como temário central: **"Construindo um Novo Modelo de Atenção à Criança e ao Adolescente para sua Melhor Qualidade de Vida"**, e, como sub-temas:

- 1- Qualidade de vida das crianças e adolescentes
- 2- Atenção à criança e ao adolescente
- 3- Criança, Adolescente e Família
- 4- Valorização da Criança,

Todos os eixos temáticos deverão ser discutidos na área de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Proteção Especial, Trabalho Infantil, Medidas Sócio Educativas, Mecanismos e Exigibilidades de Direitos, meios de Comunicação, Transporte, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Art. 3º - Os trabalhos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consistirá na aprovação do Regimento Interno, palestras sobre o temário central e seus sub-temas, trabalhos em grupos, plenária final e elaboração de relatório final.

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DO DECRETO

Nº.722

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº194

Data: de 13 a 31 de agosto de 2006

Página: nº06



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em Ibaity – Pr, no dia 12 de setembro de 2006, e será promovida pela Prefeitura Municipal juntamente com os Conselhos Municipais, Entidades Governamentais, Não-Governamentais e Ministério Público.

CAPÍTULO III PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas na condição de:

- I – Delegados;
- II – Observadores;
- III – Convidados especiais.

Art. 6º - Das Conferências Regionais e Estaduais participarão delegados, com direito a voz de voto, eleito paritariamente.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizará a referida Conferência aos doze dias do mês de setembro de 2006, na Casa da Cultura, próximo ao Terminal Rodoviário, a partir das 8 horas.

Art. 8º - A Representação na 6ª Conferência Municipal dar-se-á da seguinte forma:

- I – Delegados do Conselho Tutelar Vigente;
- II – Delegados do Conselho Municipal Vigente;
- III – Delegados indicados pelo Poder Público;
- IV – Delegados das Entidades que atuam na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º - Participação de convidados especiais, apenas com direito a voz, dos representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança e Entidades que atuam diretamente na área da Infância e da Adolescência;

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 - Serão indicados 05 (cinco) delegados para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

- I – 01 (um) pelo Conselho Tutelar;
- II – 01 (um) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – 01 (um) pelo Poder Público;
- IV – 02 (dois) pelas Entidades que atuam na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 11 - Será eleito 01 (um) delegado para a Conferência Estadual, dentre os Conselheiros Tutelares presentes cujo nome deverá ser referendado pela Plenária da Conferência Municipal.

CAPÍTULO V ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - A 6ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora ou na sua ausência, por pessoa designada, na seguinte ordem:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Relator Geral;
- V – Membros.

Art. 13 - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – Divulgar, convocar e organizar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Elaborar a proposta do Regimento Interno da 6ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Apreciar e aprovar os trabalhos das subcomissões;
- IV – Indicar a composição das mesas;

Art. 14 - A Comissão Organizadora será indicada em reunião do CMDCA.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência e sob nenhuma hipótese, caberá recurso contra decisão de sua preferência.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (15/08/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

As Santas Missões Populares

Evangelizar, Missão de Todos "Conhecemos o amor de Deus e acreditamos Nele" (1 João 4,16)

Mauro Miller

Coordenador das Santas Missões Populares - Paróquia Santo Antônio da Pádua - Ibaity - Paraná

Período forte da Igreja Católica Apostólica Romana, quando todos os batizados são convocados, veja bem, todos são "convocados" e não convidados, a sair do comodismo do dia-a-dia e irem ao encontro do irmão. O desafio proposto pela igreja é: que todos sejam evangelizadores e evangelizados. Que nenhum lar fique sem a visita de um missionário. E onde arrumar tantos missionários? A princípio, todo batizado é um missionário, porque nossa Igreja é missionária por excelência. Somos todos seguidores de Jesus, que é nosso maior exemplo de missionário. E se essa foi a missão de Jesus, essa é a missão da Igreja. Evangelizar constitui de fato a graça e a vocação própria da Igreja, e sua mais profunda identidade. Por isso, não se pode amar a Cristo sem amar a Igreja, nem ouvir a Cristo sem ouvir a Igreja. "Quem vos ouve, a mim ouve; e quem vos rejeita, a mim rejeita; e quem me rejeita, rejeita aquele que me enviou" Lc. 10.16.

Sempre digo, a missão é a carteira de identidade da nossa Igreja. Isto é: A Igreja "É MISSIONÁRIA". Missão, pois, não é tarefa, é identidade: ou somos missão, ou não somos Igreja. Mas por onde começar? Dentro da tua própria casa! Pois não seria prudente fazer missões em outros lares enquanto o teu próprio não foi evangelizado, não é mesmo? Então, a recomendação da Igreja, principalmente neste período é que façamos jus ao nome de católico que somos, e evangelizemos.

Fazer missão é aderir a pessoa de Jesus Cristo. A missão nos faz sair de nós mesmos, para entrarmos na relação com os outros: viver e crescer em comunidade. É o momento mais forte e intenso da Evangelização: anúncio explícito, que é: falar claro de Jesus. É momento profético e libertador da Palavra de Deus. Missão é um tempo de experimentar a presença solidária e misericordiosa de Deus, que nos convida às relações fraternas.

As Santas Missões Populares em nossa Diocese teve início no ano passado com uma agenda cheia. Foram muitas oportunidades de evangelização oferecidas às comunidades leigas das duas Paróquias inclusive da zona rural. Momentos altos de espiritualidade e formação uniram as estas comunidades. Agora, após o "envio", as visitas às comunidades já começaram a acontecer. Os eventos relacionados às Missões estão acontecendo nas duas Paróquias e em toda Diocese de Jacarezinho. Na semana de 20 a 27 de agosto, acontece a Semana Missionária Intensiva na Paróquia Santo Antônio de Pádua, e na semana seguinte, ou seja, dos dias 27 de agosto a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7

SÚMULA: Aprova o Regulamento da Criança e do Adolescente de Ibaity, com o SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETO

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aberta a todos os segmentos da sociedade, tem por finalidade contribuir para a formulação da política sobre a criança e o adolescente, e reunir-se-á, conforme disposto no regimento interno próprio para:

- I - Avaliar a situação e propor diretrizes, direitos e deveres da população infanto-juvenil, como prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei n.º 8.069/90 - ECA;
- II - Eleger os delegados e indicar os membros das Conferências Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como temário central: "Construindo um Novo Modelo de Atenção à Criança e ao Adolescente para sua Melhor Qualidade de Vida", e, como sub-temas:

- 1- Qualidade de vida das crianças e adolescentes;
- 2- Atenção à criança e ao adolescente;
- 3- Criança, Adolescente e Família;
- 4- Valorização da Criança, do Adolescente e da Família.

Todos os eixos temáticos deverão ser discutidos na área de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Proteção Especial, Trabalho Infantil, Direitos da Criança e do Adolescente, e Exigibilidades de Direitos, meios de comunicação, Transporte, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Art. 3º - Os trabalhos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consistirá na aprovação do temário central e seus sub-temas, trabalho de relatório final.

CAPÍTULO II

REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em Ibaity - Pr, no dia 12 de setembro de 2006, e será promovida pela Prefeitura Municipal juntamente com os Conselhos Municipais, Entidades Governamentais, Não-Governamentais e Ministério Público.

CAPÍTULO III

PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas no rol de participantes:

- I - Delegados;
- II - Observadores;
- III - Convidados especiais.

Art. 6º - Das Conferências Regionais e Estaduais participarão delegados, com direito a voz de voto, eleito paritariamente.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizará a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 12 de setembro de 2006, na Casa da Criança, a partir das 8 horas.

Art. 8º - A Representação na 6ª Conferência Municipal dar-se-á da seguinte forma:

- I - Delegados do Conselho Tutelar;
- II - Delegados do Conselho Municipal;
- III - Delegados indicados pelo Poder Público;
- IV - Delegados das Entidades que atuam na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º - Participação de convidados e representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e diretamente na área da Infância e da Adolescência;

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 - Serão indicados 05 (cinco) delegados para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

- I - 01 (um) pelo Conselho Tutelar;
- II - 01 (um) pelo Conselho Municipal;
- III - 01 (um) pelo Poder Público;
- IV - 02 (dois) pelas Entidades que atuam na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - Será eleito 01 (um) delegado para a Conferência Estadual, dentre os Conselheiros Tutelares presentes cujo nome deverá ser referendado pela Plenária da Conferência Municipal.

DRAMA

IBAITY - ESTADO DO PARANÁ

22 DE 15/08/2006

6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

OS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLUÇÃO

OS Direitos da Criança e do Adolescente, tem por finalidade contribuir para a formulação da política sobre a criança e o adolescente, e reunir-se-á, conforme disposto no regimento interno próprio para:

- I - Avaliar a situação e propor diretrizes, direitos e deveres da população infanto-juvenil, como prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei n.º 8.069/90 - ECA;
- II - Eleger os delegados e indicar os membros das Conferências Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como temário central: "Construindo um Novo Modelo de Atenção à Criança e ao Adolescente para sua Melhor Qualidade de Vida", e, como sub-temas:

- 1- Qualidade de vida das crianças e adolescentes;
- 2- Atenção à criança e ao adolescente;
- 3- Criança, Adolescente e Família;
- 4- Valorização da Criança, do Adolescente e da Família.

Todos os eixos temáticos deverão ser discutidos na área de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Proteção Especial, Trabalho Infantil, Direitos da Criança e do Adolescente, e Exigibilidades de Direitos, meios de comunicação, Transporte, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Art. 3º - Os trabalhos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consistirá na aprovação do temário central e seus sub-temas, trabalho de relatório final.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em Ibaity - Pr, no dia 12 de setembro de 2006, e será promovida pela Prefeitura Municipal juntamente com os Conselhos Municipais, Entidades Governamentais, Não-Governamentais e Ministério Público.

Art. 5º - Poderão participar da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas no rol de participantes:

- I - Delegados;
- II - Observadores;
- III - Convidados especiais.

Art. 6º - Das Conferências Regionais e Estaduais participarão delegados, com direito a voz de voto, eleito paritariamente.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizará a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 12 de setembro de 2006, na Casa da Criança, a partir das 8 horas.

Art. 8º - A Representação na 6ª Conferência Municipal dar-se-á da seguinte forma:

- I - Delegados do Conselho Tutelar;
- II - Delegados do Conselho Municipal;
- III - Delegados indicados pelo Poder Público;
- IV - Delegados das Entidades que atuam na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º - Participação de convidados e representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e diretamente na área da Infância e da Adolescência;

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 - Serão indicados 05 (cinco) delegados para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

- I - 01 (um) pelo Conselho Tutelar;
- II - 01 (um) pelo Conselho Municipal;
- III - 01 (um) pelo Poder Público;
- IV - 02 (dois) pelas Entidades que atuam na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - Será eleito 01 (um) delegado para a Conferência Estadual, dentre os Conselheiros Tutelares presentes cujo nome deverá ser referendado pela Plenária da Conferência Municipal.

Ibaity, 13 a 31 de agosto de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 463 DE 14/08/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Especial à servidora pública municipal, NEUSA DOS SANTOS TRINDADE, admitida através da Portaria nº 320/99 de 01/06/99, portadora do RG nº 6.834.380-1 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 998.416.819-00, do cargo de Servente Escolar, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 15/08/2006 a 15/11/2006, referentes ao período de 1999 a 2004, de acordo com o Art. 92 da Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (14/08/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VLADEMIR GEROLIMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 464 DE 15/08/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente para Proceder a Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis do Município:

JACOB ELIAS NETO	- RG Nº 1.313.444/PR	Presidente
SORAIA RODRIGUES DE MELO	- RG Nº 4.504.192-1/PR	Membro
EVERTON LUIZ NÓBILE	- RG Nº 6.139.536-9/PR	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (15/08/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 465 DE 15/08/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 426 de 30/05/2006, que concedeu Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal, DORLY MARIA RASERA, no cargo de provimento efetivo de Professora 04-M - Classe 11, portadora do RG. nº 1.717.211 (SSP-PR) e do CPF/MF nº sob nº 604.735.419-04, nos termos do Art. 6º, da EC nº 41/03, com proventos integrais ao tempo de contribuição, equivalente ao valor de R\$ 835,69 (Oitocentos trinta e cinco reais, sessenta e nove centavos), mensais, em atendimento ao parecer nº 9545/06-DIJUR de 19/07/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (15/08/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 466 DE 15/08/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 001/91, de 17 de Janeiro de 1991, em conjunto com a Presidência